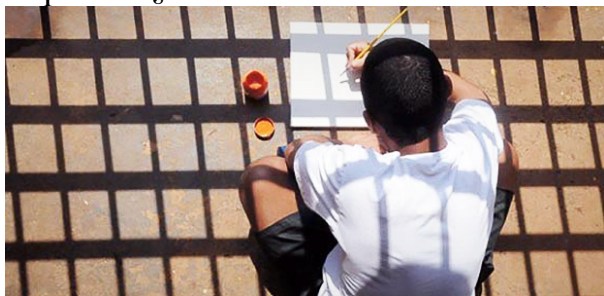


## Paraíba deve indenizar pais de menor infrator assassinado em cela

Por constatar falha na atuação do estado, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba aumentou para R\$ 50 mil o valor da indenização devida aos familiares de um menor infrator morto dentro da instituição onde cumpria medida socioeducativa.

Reprodução



Garoto cumpria medida socioeducativa Reprodução

O garoto foi assassinado no interior de uma cela por outros menores internados. Na primeira instância, o estado da Paraíba foi condenado a pagar R\$ 30 mil de indenização aos pais da vítima. O réu recorreu, argumentando que não havia provas de negligência dos seus funcionários.

Para o relator do processo no colegiado, juiz convocado Miguel de Britto Lyra Filho, "a responsabilidade civil do estado é objetiva e, conseqüentemente, independe da prova da culpa, bastando que se demonstre o nexu causal entre o acidente e o dano". Para ele, o estado não cumpriu sua função de zelar pela integridade física do menor.

Considerando o forte abalo psicológico decorrente da perda de um filho, o magistrado elevou o montante indenizatório para R\$ 50 mil. Mas negou o pedido de danos materiais, pois não constatou provas de que o garoto exercia atividade remunerada antes da internação. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-PB.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão  
Processo 0800569-10.2017.8.15.0541

Autores: Redação ConJur